



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.308.661/0001-53, com sede na Rua Theobaldo Hepp, nº 263, Balneário, Piratuba, Santa Catarina, CEP 89.667-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ANDREI ANGELO UBIALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.641.197 e inscrito no CPF sob o nº 071.677.989-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 104/2021** modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto suprimir o valor do contrato original nº 20/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de projeto de ampliação da sala de educação física e ampliação da biblioteca do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

1.2. Fica suprimido o valor de R\$ 7.003,10 (Sete mil, três reais e dez centavos) ($\cong 5,62\%$) em virtude do não atendimento/atendimento parcial dos serviços (impermeabilização, peitoris, puxador para porta, calhas, tubos e serviços complementares) na obra do Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 20/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Município de Peritiba – SC., em 25 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

ML DEDETIZAÇÃO LTDA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN

Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI

Fiscal do Contrato